



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

PROJETO DE LEI Nº 009/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR PERMUTA DE PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Campos Borges autorizado a efetivar a permuta da Servidora Municipal **Nicelda de Azevedo Silva** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Área I, com a servidora do Município de Espumoso **Marilésia Fátima Franciosi** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professores Área I; da Servidora Municipal **Cristina Gatto** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Series Iniciais, com a servidora do Município de Alto Alegre **Luciana Sebenello da Silva** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Series Iniciais – Educação Infantil.

Art. 2º - As permutas de que trata a presente Lei serão sem ônus para os Municípios em que os professores permutados irão atuar, permanecendo o pagamento de suas respectivas remunerações a cargo dos seus municípios de origem.

Art. 3º - O estágio probatório de qualquer um dos professores permutados que porventura estiver em andamento, ficará postergado enquanto perdurar a presente permuta.

Art. 4º - As permutas serão realizadas à contar do início do ano letivo de 2022, pelo prazo de um (1) ano, podendo cessar ou ser revogadas a qualquer momento por mútuo acordo entre os Municípios, bem como, por iniciativa de qualquer um desses Municípios, ou ainda, por requerimento dos professores permutados.

Parágrafo-Único – As permutas ora autorizadas poderão ser prorrogadas pelos Municípios por mais um (1) ano, mediante concordância expressa dos professores permutados.

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Art. 5º - Cessada as permutas, os professores permutados retornarão aos seus respectivos municípios de origem, dando continuidade, se for o caso, ao estágio probatório, nos termos da lei.

Art. 6º - A efetividade dos professores permutados será atestada mensalmente, pelos Entes em que irão atuar.

Art. 7º - Os Municípios em que os professores permutados irão atuar, poderão dispor livremente sobre a concessão ou não de função de confiança para os referidos servidores, nos termos de suas respectivas legislações.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 19 de janeiro de 2022.

Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
Prefeita Municipal

Andrei Scherer Pereira
CPF: 038.249.130-03
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras!

Estamos apresentando para análise, discussão e votação o presente Projeto de Lei Nº 009/2022, que DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR PERMUTA DE PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a permuta de dois professores do nosso município: Nicelda de Azevedo Silva com a professora do município de Espumoso Marilésia Fátima Franciosi e Cristina Gatto com a professora do município de Alto Alegre Luciana Sebenello da Silva.

As permutas solicitadas tem como principal objetivo o interesse público, sendo que as mesmas são benéficas para os municípios, uma vez que os servidores desta municipalidade possuem formação em áreas que interessam ao Município de Espumoso e Alto Alegre e os servidores do Município de Espumoso e Alto Alegre possuem formação que interessam o Município de Campos Borges.

Contudo também cabe ressaltar, que as professoras do Município de Espumoso e Alto Alegre residem em nossa cidade, e os professores da municipalidade residem na cidade de Espumoso e Alto Alegre, facilitando assim o acesso aos respectivos locais de trabalho, podendo proporcionar um maior rendimento nas atividades desenvolvidas por ambos.

E, na certeza que Vossas Excelências haverão de aprovar a medida proposta, colhemos do ensejo para renovarmos nossos protestos de estima, consideração e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Campos Borges/RS, 19 de janeiro de 2022.

Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
Prefeita Municipal

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

